



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE MEIO AMBIENTE, DEFESA CIVIL E PROTEÇÃO ANIMAL

PARECER FAVORÁVEL Nº 1270/2021

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI - PROCESSO N. 7337/2021

RELATOR: GIL MAGNO

Ementa: INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE DE INCENTIVOS ÀS COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em consonância com os dispositivos elencados no **Art. 52, §1º**, inciso **I, II e III** do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, segue o parecer:

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de No. 7337/2021 proposto pelo Ilmo. Vereador Maurinho Branco, que: “**INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE DE INCENTIVOS ÀS COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”.

A matéria foi distribuída na Comissão de Constituição Justiça e Redação, obtendo apreciação **FAVORÁVEL** por estar revestida de constitucionalidade e legalidade, possibilitando assim, o prosseguimento e sua tramitação.

Consta em anexo a esse processo, parecer jurídico CMP DL Nº 7337/2021 – DAJ 506/2021 SSM de 15 de setembro de 2021, opinando pela legalidade e constitucionalidade do presente Projeto de Lei.

Em conformidade com as competências da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA CIVIL E PROTEÇÃO ANIMAL, dispostas no art. 35, inciso XIII do Regimento Interno desta casa temos:

Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:

XIII - Da Comissão de Meio Ambiente, Defesa Civil e Proteção Animal:

- a) atividades humanas que prejudicam ou alteram o meio ambiente, opondo-se ao bem estar e às conveniências das populações urbanas e rurais, combatendo à destruição dos recursos naturais municipais;*
- b) propostas e medidas para preservar a natureza e a ecologia típicas do Município, bem como, manifestar-se sobre todas as proposições referentes à Defesa Civil;*
- c) promoção de reunião e/ou encontros ou apoio aos realizados por entidades do Município para estudo e debate de problemas e de questões relacionadas com a defesa e conservação do meio ambiente em Petrópolis, e questões relacionadas com desenvolvimento sustentável do Município;*

- d) manifestar-se sobre a organização da administração direta ou indireta, relacionadas às ações da Defesa Civil;*
- e) opinar sobre assuntos referentes à Defesa Civil, receber e investigar denúncias, como também, colaborar com entidades que se destinem ou estejam relacionadas à matéria de sua competência;*
- f) estimular ações da sociedade em relação à Defesa Civil, realizar audiências públicas para reconhecimento de sugestão sobre a matéria, acompanhar, conscientizar, propor ações preventivas aos governos e à sociedade com relação a calamidades e catástrofes que tenham ocorrido ou que tenham probabilidade de ocorrer em nossa Cidade.*
- h) opinar sobre todas as proposições que digam respeito aos direitos dos animais e à proteção animal;*
- i) receber reclamações e denúncias de fatos que violem os direitos dos animais, encaminhando-as aos órgãos competentes.*
- j) promover iniciativas e campanhas de divulgação das leis que amparam os direitos dos animais e os deveres de seus proprietários.*

Desta forma e com base nas atribuições acima destacadas, segue voto do Relator referente à proposta supramencionada.

II – DO VOTO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir a “*Campanha Permanente de Incentivos às Cooperativas de Catadores de Material Reciclável, a ser desenvolvido em parceria com a sociedade civil e iniciativa privada, no âmbito do Município de Petrópolis.*”, estimulando a geração de emprego e renda, fomentando e/ou criando novas cooperativas locais, resgatando a cidadania através do direito básico ao trabalho, promovendo por fim, educação ambiental e a defesa do meio ambiente através da coleta seletiva e reciclagem de materiais descartados.

Vale ressaltar nas justificativas em que se apoia o autor, da relevância dos trabalhos desenvolvidos pelos catadores de material reciclável, pois que cooperativas organizadas reunindo dezenas de trabalhadores anônimos são capazes de gerar renda para suas famílias e benefícios para toda a sociedade, onde conclui o autor: “*Estes trabalhadores anônimos da limpeza urbana se tornaram parceiros estratégicos de programas de coleta seletiva de materiais recicláveis. Essa mudança só foi possível por uma nova ótica da sociedade sobre o papel do catador, fruto de relevante serviço que eles vêm prestando ao longo de décadas.*”.

Ainda sobre a matéria, municípios e estados vem tratando a coleta seletiva e a reciclagem de materiais como sendo tema de grande relevância para o meio ambiente, pois que o material descartado da maneira correta não degrada o meio ambiente, além de que o reaproveitamento adequado, reduz a necessidade de consumir cada vez mais os recursos naturais. Cabe sempre lembrar que o papel descartado de maneira incorreta demora 3 (três) meses para se decompor completamente, e quando 50 kg deste material é reaproveitado adequadamente pode se poupar uma árvore. Alguns tipos de plástico podem demorar 450 anos para se decompor, contudo reciclando-os de forma correta, com 1 (uma) tonelada desse material será possível economizar milhares de litros de petróleo. Já o alumínio tem tempo estimado de mil anos até o processo final de sua decomposição, mas o vidro o supera, levando em média 1 milhão de anos para sua total decomposição.

Cumpre enfatizar a conformidade da propositura em análise com a Lei Federal no. 12.305 de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS, dispondo sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluindo os perigosos, às responsabilidades dos geradores e aos instrumentos econômicos aplicáveis, cabendo destaque para o art. 8, incisos III e IV como vemos:

Art. 8º São instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, entre outros:

...

III - a coleta seletiva, os sistemas de logística reversa e outras ferramentas relacionadas à implementação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

...

IV - o incentivo à criação e ao desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

...

Em vista disso, o Projeto em análise tem grande importância não só pela prevenção de ocorrências ambientais graves, bem como coloca vistas sobre políticas públicas de desenvolvimento econômico urbano do município de Petrópolis/RJ.

Por todo o exposto, entende-se que a propositura deve prosperar com nosso parecer **favorável** e sua devida apreciação em Plenário.

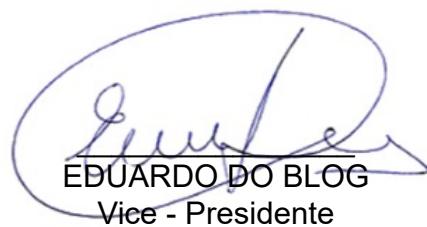
III – DO PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Meio Ambiente, Defesa Civil e Proteção Animal, opina **FAVORAVELMENTE** à tramitação deste Projeto de Lei em plenário.

Sala das Comissões em 28 de Outubro de 2021



DOMINGOS PROTETOR
Presidente



EDUARDO DO BLOG
Vice - Presidente



GIL MAGNO
Vogal